TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, destinado ao deslocamento dos integrantes do Grupo da Terceira Idade, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pelo Departamento de Assistência Social do Município de Motuca/SP, com destino ao Município de Guarujá/SP, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Quantidade de Pessoas
1	1	Serviços	**Serviço de transporte rodoviário de passageiros**, mediante disponibilização de ônibus executivo, categoria semi-leito, devidamente regularizado e em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança, equipado com ar-condicionado, banheiro, bagageiro com capacidade compatível com a quantidade de passageiros, poltronas reclináveis e cintos de segurança individuais, com capacidade suficiente para acomodar todos os integrantes do Grupo da Terceira Idade, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A viagem compreenderá o deslocamento de ida, com saída do Município de Motuca/SP no dia **29 de novembro de 2026, às 08h00**, com destino ao Município de Guarujá/SP, tendo como local de hospedagem o Hotel Guarumar, e o retorno ao Município de Motuca/SP no dia **03 de dezembro de 2026, às 13h00**. O serviço deverá contemplar, ainda, a permanência do veículo estacionado nas dependências do estacionamento do hotel durante todo o período de hospedagem dos passageiros, bem como as despesas referentes ao estacionamento e ao motorista, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	46

1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
1.4. Os serviços pretendidos possuem natureza não contínua, por escopo, considerando que sua execução ocorrerá em período previamente determinado, com finalidade específica e entrega definida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A prestação dos serviços deverá atender integralmente às condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, especialmente quanto às características do veículo, às condições de transporte, aos horários de saída e retorno, ao itinerário e às responsabilidades da empresa contratada, observando-se os requisitos de segurança, conforto, qualidade e regularidade exigidos para o transporte rodoviário de passageiros.
2.1.2. O veículo deverá possuir todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo cintos de segurança individuais em todos os assentos, sistema de iluminação e sinalização em pleno funcionamento, pneus em boas condições de uso, equipamentos de segurança e demais itens necessários à circulação segura. Deverá,

ainda, apresentar condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e funcionamento durante todo o período da prestação dos serviços.

2.1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e qualificado para a condução de ônibus de transporte coletivo de passageiros, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de trânsito, pela segurança dos passageiros e pela regularidade da documentação exigida para a realização da viagem.

2.1.4. A empresa contratada deverá garantir que o veículo esteja devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes para a prestação do serviço de transporte rodoviário de passageiros, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas ao veículo, incluindo combustível, pedágios, manutenção, estacionamento e demais custos necessários à execução integral do objeto.

2.1.5. O ônibus deverá permanecer à disposição da execução contratual, estacionado nas dependências do estacionamento do Hotel Guarumar, durante todo o período de permanência dos passageiros no Município de Guarujá/SP, ficando sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada o pagamento de todas as despesas referentes ao estacionamento durante o período de hospedagem.

2.1.6. Todas as despesas referentes ao motorista, incluindo alimentação, hospedagem e demais gastos necessários durante a viagem e o período de permanência no destino, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional.

2.1.7. Em caso de pane, defeito mecânico ou qualquer ocorrência que comprometa a segurança ou impossibilite a continuidade da viagem, a empresa contratada deverá providenciar, imediatamente, a substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração, garantindo a continuidade do transporte e minimizando transtornos aos passageiros.

2.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.2.1. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Não se aplica o parcelamento do objeto, considerando que a contratação compreende um único serviço de transporte rodoviário de passageiros, envolvendo o deslocamento de ida e volta entre o Município de Motuca/SP e o Município de Guarujá/SP, bem como a permanência do veículo no estacionamento do hotel durante o período de hospedagem dos passageiros.

A contratação de forma integral justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a compatibilidade e a adequada organização dos serviços, mantendo sob responsabilidade de uma única empresa a execução de todas as etapas do transporte, incluindo a disponibilização do veículo e do motorista, os deslocamentos e as demais despesas previstas neste Termo de Referência.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado à natureza do objeto, visando garantir maior eficiência na execução, facilidade de fiscalização e definição clara das responsabilidades da empresa contratada.

2.2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, período destinado à organização, execução e conclusão dos serviços contratados, incluindo o deslocamento de ida e volta e as obrigações decorrentes da permanência do veículo no destino, extinguindo-se após o cumprimento integral do objeto e das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) - Média Aritmética.

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros justifica-se pela necessidade de viabilizar a viagem dos integrantes do Grupo da Terceira Idade, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pelo Departamento de Assistência Social do Município de Motuca/SP, com destino ao Município de Guarujá/SP. A atividade integra as ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, tendo como finalidade proporcionar momentos de lazer, integração, socialização e convivência comunitária, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, a promoção do bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos participantes.

2.3.2. A realização da viagem demanda a disponibilização de transporte adequado, seguro e confortável, compatível com as necessidades dos integrantes do Grupo da Terceira Idade, considerando as características do público atendido. Para tanto, faz-se necessária a utilização de ônibus executivo, categoria semi-leito, equipado com ar-condicionado, banheiro, bagageiro e poltronas reclináveis, proporcionando condições apropriadas de conforto e segurança durante o deslocamento de ida e volta entre o Município de Motuca/SP e o Município de Guarujá/SP.

2.3.3. A contratação de empresa especializada justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir a adequada execução do transporte, incluindo a disponibilização de veículo devidamente regularizado, motorista habilitado e experiente, bem como o atendimento às normas de trânsito e de transporte rodoviário de passageiros. Considerando que o Município não dispõe de veículo e estrutura operacional próprio suficiente para atender à demanda, a contratação mostra-se necessária para assegurar a realização da viagem, contemplando também as despesas relacionadas ao motorista e ao estacionamento do veículo durante o período de permanência dos passageiros no destino.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de ônibus executivo, categoria semi-leito, devidamente equipado e regularizado, para realizar o deslocamento de ida e volta dos integrantes do Grupo da Terceira Idade, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Município de Motuca/SP ao Município de Guarujá/SP.

A contratação deverá contemplar todas as condições necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a disponibilização de motorista habilitado, os deslocamentos previstos, a permanência do veículo no estacionamento do hotel durante o período de hospedagem dos passageiros e as respectivas despesas com estacionamento e motorista, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A solução busca assegurar transporte seguro, confortável e adequado às necessidades dos participantes, garantindo o cumprimento dos horários e das condições estabelecidas, de modo a viabilizar a realização da viagem e o desenvolvimento das atividades de convivência, lazer e integração social promovidas pelo Departamento de Assistência Social.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, devendo a empresa contratada ser diretamente responsável pela execução integral dos serviços de transporte, incluindo a disponibilização do veículo e do motorista.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O serviço será executado de forma não contínua, ou seja, por escopo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, devendo observar integralmente as disposições deste Termo de Referência e as especificações técnicas estabelecidas nos itens 1 e 2.

5.2. A prestação dos serviços compreenderá o transporte rodoviário dos integrantes do Grupo da Terceira Idade, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pelo Departamento de Assistência Social do Município de Motuca/SP, conforme programação abaixo:

I – **IDA:** saída do Município de Motuca/SP, no dia 29 de novembro de 2026, às 08h00, com destino ao Município de Guarujá/SP, tendo como local de hospedagem o Hotel Guarumar;

II – **RETORNO:** saída do Município de Guarujá/SP, no dia 03 de dezembro de 2026, às 13h00, com destino ao Município de Motuca/SP.

5.2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo com antecedência suficiente para o embarque dos passageiros, observando rigorosamente os horários estabelecidos para saída e retorno, bem como as condições necessárias à realização segura e pontual da viagem.

5.3. O veículo deverá permanecer estacionado no estacionamento do Hotel Guarumar durante todo o período de permanência dos passageiros no estabelecimento, ficando sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada o pagamento de todas as despesas referentes ao estacionamento, durante o período da hospedagem.

5.4. Todas as despesas relativas ao motorista, incluindo alimentação e demais gastos necessários durante a viagem e o período de permanência no Município de Guarujá/SP, serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.5. O veículo disponibilizado deverá ser do tipo ônibus executivo, categoria semi-leito, equipado com ar-condicionado, banheiro, bagageiro e poltronas reclináveis, além de atender integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros.

5.6. O ônibus deverá apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, devendo possuir documentação e autorizações necessárias à realização do transporte, bem como equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

5.7. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos relacionados ao profissional.

5.8. No preço contratado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, combustível, pedágios, manutenção, seguro, estacionamento e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.9. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo permitidas alterações de itinerário, datas, horários ou características do veículo sem prévia justificativa e autorização da Administração Municipal.

5.10. A empresa contratada deverá garantir a continuidade e a adequada execução do transporte, responsabilizando-se pela substituição do veículo ou adoção de providências imediatas em caso de falhas mecânicas, problemas técnicos ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a segurança dos passageiros ou o cumprimento da programação estabelecida.

5.11. A empresa CONTRATADA está obrigada a manter em favor dos passageiros abrangidos por esta licitação e em referência a terceiros, o seguro de acidentes pertinente, não restando para a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes ou danos

pessoais, materiais e/ou morais ocasionados em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços objeto desta licitação, seja por culpa da CONTRATADA ou de terceiros.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos meios empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, problema técnico ou qualquer outra circunstância que comprometa a segurança dos passageiros ou a continuidade da viagem..

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. A Prefeitura Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. As comunicações entre a Prefeitura Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
7.1. A avaliação da execução do objeto deverá considerar o cumprimento integral das especificações, condições, horários, itinerário e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização do ônibus executivo, categoria semi-leito, devidamente equipado e regularizado, para o transporte de ida e retorno dos integrantes do Grupo da Terceira Idade.
7.2. O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços de transporte, compreendendo o deslocamento de ida e retorno entre os Municípios de Motuca/SP e Guarujá/SP, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observados o recebimento do objeto e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas aos serviços não executados ou executados em desacordo com as condições contratadas, por motivos imputáveis à Contratada, observada a proporcionalidade em relação à irregularidade verificada, quando restar comprovado:
7.3.1. Que os serviços não foram executados conforme as condições e os resultados estabelecidos neste Termo de Referência;
7.3.2. Que a contratada deixou de disponibilizar o veículo nas datas e horários estabelecidos ou não cumpriu integralmente os trajetos de ida e retorno;
7.3.3. Que o veículo disponibilizado não atendeu às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto às condições de conservação, funcionamento, higiene, segurança e equipamentos obrigatórios;
7.3.4. Que a contratada deixou de disponibilizar motorista devidamente habilitado ou de cumprir as demais obrigações necessárias à adequada execução dos serviços.
7.3.5. A realização dos descontos indicados nos itens anteriores não prejudica a aplicação das sanções cabíveis à Contratada, em razão da inexecução total ou parcial do objeto.
7.4. O faturamento observará o valor global contratado, conforme proposta vencedora, contemplando todos os custos e despesas necessários à execução integral dos serviços, incluindo combustível, pedágios, estacionamento, motorista e demais encargos previstos neste Termo de Referência.
7.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e apresentada ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviada por e-mail para compras@motuca.sp.gov.br .

PAGAMENTO:
7.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, por meio de procedimento bancário em conta de titularidade da Contratada, em até 10 (dez) dias, contados do aceite da nota fiscal devidamente atestada e do recebimento definitivo dos serviços, após a conclusão dos trajetos de ida e retorno, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.
7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. Quando aplicável, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive quanto ao ISSQN, observadas a natureza da operação, a legislação tributária competente e as hipóteses legais de retenção.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas pertinentes e proporcionais ao objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b)Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade) ; e
c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apenados).
8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.
8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.
8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJs distintos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.12.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
8.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
8.13.1. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a **certidão negativa de falência** expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.14.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
8.15.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.15.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.15.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:
8.15.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;
8.15.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.
8.15.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.
8.15.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
8.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
8.15.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
8.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
8.15.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.15.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.15.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
8.15.11. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
8.15.12. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e de que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme o art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.15.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da expedição do termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.
10.2. Para o exercício de 2026, a contratação poderá ser custeada pelas seguintes dotações, conforme a parcela da despesa compatível com cada fonte e mediante prévia reserva orçamentária:

Ficha 188
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
02.04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2010.0000 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.3. A Ficha 188 será utilizada para o custeio integral da contratação, observadas a prévia reserva orçamentária e a compatibilidade da despesa com a finalidade e a programação do recurso estadual vinculado, vedada a utilização, para esta contratação, de outra dotação ou fonte de custeio sem prévia alteração formal do processo e a correspondente justificativa técnico-orçamentária.
10.4. A utilização do recurso da reprogramação estadual do FEAS - Proteção Social Básica observará a Lei Estadual nº 18.368, de 15 de dezembro de 2025, e o Decreto Estadual nº 70.709, de 22 de junho de 2026, especialmente os arts. 64, 69, 71 e 74, devendo o recurso permanecer vinculado ao respectivo bloco de financiamento, ser aplicado na execução das ofertas socioassistenciais planejadas e registradas no PMASweb e, no caso de reprogramação para exercício subsequente, contar com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e parecer do gestor estadual, sem prejuízo dos demais atos regulamentares expedidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante da pesquisa de preços que integra os autos.
11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
12.1.O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo Gestor(a)Servidor Amanda Monteiro de Melo Lavezzo e Fiscal Servidor(a) Rosa Mara Fernandes, lotados nesta Secretaria.

Motuca, 05 de outubro de 2026.

Amanda Monteiro de Melo Lavezzo
Diretora de Departamento de Assistência Social